



## PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a criação da Política Municipal de Combate à Misoginia e à Violência contra a Mulher, e dá outras providências.

**Isaque Vitalino de Sousa**, Vereador(a) da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submete à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

## PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município, a Política Municipal de Combate à Misoginia, com o objetivo de prevenir, conscientizar e combater práticas, discursos e condutas que promovam o ódio, a discriminação ou a violência contra mulheres.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se misoginia toda manifestação de aversão, desprezo, preconceito ou violência contra mulheres, seja em ambiente físico ou virtual.

Art. 3º São diretrizes da Política Municipal de Combate à Misoginia:

- I – promoção da igualdade de gênero;
- II – respeito à dignidade da pessoa humana;
- III – enfrentamento a todas as formas de violência contra a mulher;
- IV – educação e conscientização da população;
- V – atuação integrada entre os órgãos públicos.

Art. 5º O Poder Executivo poderá instituir programas específicos voltados ao combate à misoginia.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DE  
PARNAÍBA**

**Sede Administrativa:** Rua Profº Eugênio Teani, 309 - Jd. Profº Benoá - Santana de Parnaíba - SP  
CEP: 06502-025 - **Protocolo Geral:** Largo da Matriz, 63 - Centro - CEP - 06501-005  
[www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br](http://www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br)  /camarasantanadeparnaiba + 55 11 4154-8600



orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 15 de abril de 2026.

**Isaquel Vitalino de Sousa**

Zaqueu

**PDT**

**Vereador**



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 30003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei  
14.063/2020.



## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

A presente proposição tem como objetivo instituir uma política pública municipal voltada ao enfrentamento da misoginia, entendida como uma das principais raízes da violência contra a mulher.

Em uma sociedade que ainda convive com altos índices de agressões físicas, psicológicas e simbólicas contra mulheres, torna-se imprescindível que o Poder Público atue de forma preventiva e educativa, promovendo a cultura do respeito, da igualdade e da dignidade.

A misoginia manifesta-se de diversas formas, desde discursos de ódio até práticas discriminatórias que reforçam desigualdades históricas. Combater esse problema exige ações integradas, que envolvam educação, conscientização e acolhimento às vítimas.

Dessa forma, a implementação desta política contribuirá para a construção de uma sociedade mais justa, segura e igualitária para todas as mulheres.

Plenário Antônio Branco, 15 de abril de 2026.

**Isaque Vitalino de Sousa**

Zaqueu

**PDT**

**Vereador**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300032003800320036003A005000

Assinado eletronicamente por **Isaquel Vitalino de Sousa** em 15/04/2026 14:04

Checksum: **73C0DBDCAB19CD6FE0A29E3A5E64C9C78ADE44A4925564B5A38FAF56D2869E73**

